

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED

DEPARTAMENTO DE POLÍTICAS EDUCACIONAIS - DPE

PROGRAMA DE EDUCAÇÃO INFANTIL PRIMEIROS PASSOS PORTO VELHO



PREFEITURA
PORTO VELHO
SEMED SECRETARIA
DE EDUCAÇÃO

EXPEDIENTE

PREFEITO

HILDON CHAVES

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

GLÁUCIA LOPES NEGREIROS

SECRETÁRIA ADJUNTA DE EDUCAÇÃO

PAULA RAMOS

DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE POLÍTICAS EDUCACIONAIS

JULIENE REZENDE OLIVEIRA VIEIRA

DIRETOR DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO

BIANCA SANTOS VERONESE VARANDA

DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS

ROSALINA TRAJANO DINIZ

GERENTE DA DIVISÃO DE EDUCAÇÃO BÁSICA

TAMARA VASCONCELLOS DE AZEVEDO KASPER

CHEFE DE APOIO DA DIVISÃO DE EDUCAÇÃO BÁSICA

CÁSSIA MARISA NERES SILVA

DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE SUPORTE LOGÍSTICA EDUCACIONAL

DIEGO SEBASTIAN SANTOS DE OLIVEIRA

DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE SAÚDE ESCOLAR

LOUISE DO NASCIMENTO SALVADOR

CHEFE DA ASSESSORIA TÉCNICA

SUZANA RODRIGUES DA COSTA

1. APRESENTAÇÃO

O Programa de Educação Infantil Primeiros Passos Porto Velho é uma iniciativa da Secretaria Municipal de Educação que tem como objetivo principal organizar as ações desenvolvidas com foco na primeira infância, de maneira a estruturar as escolas que atendem a Educação Infantil e apoiar o desenvolvimento integral da criança.

A elaboração do Programa surge da necessidade de melhorar e aumentar a oferta de vagas e as condições de permanência das crianças na escola. Para tanto, as ações desenvolvidas pela secretaria e suas unidades escolares contam com a oferta de recursos de manutenção predial, disponibilização de equipamentos para a melhoria na estrutura física, distribuição de kits escolares, oferta da Escola Virtual com o uso do Ambiente Virtual de Aprendizagem(AVA) e da formação para os Profissionais da Educação.

O Programa será implementado por meio da articulação e da cooperação entre a Secretaria e as Unidades Escolares, com o apoio dos demais setores que a compõem.

2. O QUE É O PROGRAMA DE EDUCAÇÃO INFANTIL PRIMEIROS PASSOS DE PORTO VELHO?

É uma iniciativa da Secretaria Municipal de Educação que tem como objetivo principal organizar as ações desenvolvidas com foco na Primeira Infância de maneira a estruturar as escolas que atendem a Educação Infantil e apoiar o desenvolvimento integral da criança.

3. QUAL É O PÚBLICO-ALVO DO PROGRAMA PRIMEIROS PASSOS?

O Programa Primeiros Passos abrange a Educação Infantil desde a Creche II com crianças de 01 ano e 11 meses até 02 anos e 10 meses, a Creche III com crianças de 02 anos e 11 meses até 03 anos e 10 meses, Pré I com crianças de 03 anos e 11 meses até 04 anos, Pré II crianças de 04 anos e 11 meses até 05 anos e 11 meses.

4. QUAIS SÃO OS OBJETIVOS DO PROGRAMA PRIMEIROS PASSOS?

4.1 OBJETIVO GERAL

Garantir que as crianças das escolas de Educação Infantil da Rede Pública Municipal de Ensino tenham o desenvolvimento integral preservando sua infância e seu protagonismo.

4.2 OBJETIVOS ESPECÍFICOS

- Ampliar a oferta de vagas para as crianças com atendimento na Creche II, na Creche III, no Pré I e no Pré II;
- Garantir os repasses dos recursos financeiros para manutenção das Unidades Escolares;
- Adequar as Unidades Escolares com padrões de infraestrutura, equipamentos e mobiliários conforme a necessidade das crianças da Educação Infantil;
- Ofertar Formação Continuada para os profissionais da Educação Infantil;
- Garantir a lotação de servidores nas Unidades Escolares de acordo com a necessidade;
- Instituir um comitê intersetorial para articular ações e políticas estratégicas, voltadas ao Programa de Educação Infantil Primeiros Passos Porto Velho;



5. FUNDAMENTAÇÃO PEDAGÓGICA DO PROGRAMA

A Educação Infantil, primeira etapa da Educação Básica, é um direito humano e social de todas as crianças de até cinco anos e onze meses de idade, e como dever do Estado está sob a responsabilidade do município. Desde a Emenda Constitucional nº 59 de 11 de novembro de 2009, foi assegurada a oferta obrigatória e gratuita para todas as crianças, a partir dos 4 anos de idade com prazo inicial no ano de 2016.

Em cumprimento a Meta 1 do Plano Municipal de Educação - Lei Complementar n.º 2.228, de 24 de junho de 2015, que ressalta a obrigatoriedade da oferta de educação formal a partir dos 4 anos de idade, bem como a ampliação gradativa do atendimento às crianças na faixa etária da creche, a Semed vem ampliando seu atendimento.

Atualmente, a SEMED possui 69 escolas em atendimento à Educação Infantil, sendo 51 na zona urbana e 18 na zona rural, perfazendo um total de 12.724 de crianças atendidas.

A distribuição desse atendimento é a seguinte:

VAGAS OFERTADAS			
CRECHE II	CRECHE III	PRÉ I	PRÉ II
2020	2020	2020	2020
264	2.503	4.780	5.177

Fonte: Censo/2020

Ainda no sentido de fortalecer esse atendimento, a Semed possui 632 professores que atuam diretamente nas turmas da Educação Infantil, desde a Creche à Pré-Escola, conforme o quadro abaixo:

Prefeitura de Porto Velho SEMED - Secretaria Municipal de Educação Rua Elias Gorayeb, 1514 - Nossa Sra. das Graças Porto Velho - RO CEP: 76804-144							
CENSO ESCOLAR INEP / ANO BASE: 2019							
EDUCAÇÃO INFANTIL							
REDE MUNICIPAL							
CRECHE				PRÉ - ESCOLAR			
Etapa	Zona	Docente	Auxiliar/Assistent e Educacional	Etapa	Zona	Docente	Auxiliar/Assistente Educacional
(0 a 3 anos)	Urbana	179	13	(4 e 5 anos)	Urbana	391	3
	Rural	7	1		Rural	38	0
	Total	186	14		Total	429	3
200				432			
632							
DIATED/DPE/SEMED							

Fonte: Censo/DIAIED/DPE/SEMED/2020



Com o intuito de garantir a qualidade dos serviços ofertados às crianças, a SEMED promove formação continuada em serviço aos professores e aos profissionais que atuam e estão lotados nas escolas de Educação Infantil da Rede Municipal de Ensino.

No ano de 2020, as formações aos profissionais das unidades escolares de Educação Infantil tiveram como foco principal o alinhamento ao Referencial Curricular de Rondônia, visando a garantia dos direitos de aprendizagem das crianças do território de Porto Velho, em atendimento a 650 profissionais. No sentido de acompanhar o atendimento, a secretaria articula oficinas com gestores para planejamento de metas, visando o alinhamento do Plano Municipal de Educação, Plano Plurianual, Referencial Curricular de Rondônia e Parâmetros Nacionais de Qualidade para Educação Infantil, bem como a revisão dos Projetos Políticos Pedagógicos das unidades escolares a esses documentos norteadores. Com relação às escolas e sua infraestrutura, a secretaria vem desenvolvendo e aplicando os recursos financeiros destinados à melhoria:

- Recursos Financeiros: Lei n.º 2.783, de 21 de dezembro de 2020 - Lei Orçamentária Anual 2021;
- Ação/Produto(Bem ou serviço): Material escolar/PRÉ-ESCOLA - FIS: CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988, ART. Nº 208 E LDB - 9394/96.

6. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL DO PROGRAMA

O Programa é fundamentado nos marcos históricos e legais que legitimam a Educação Infantil como direito de todas as crianças de zero a cinco anos e onze meses de idade, visando à construção de uma sociedade justa, democrática e inclusiva priorizando o acesso e a permanência na escola, a diminuição de situações de vulnerabilidade sociais e o seu desenvolvimento integral:

- A Constituição Federal/1988, no Art. 205, dispõe que a Educação é direito de todos e dever do Estado e da família. Promovida e incentivada com a colaboração da sociedade, visando ao pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho;
- A Constituição Federal/1988, no Art. 208, Inciso IV, assegura como prerrogativa indisponível como primeira etapa do processo de educação básica, o atendimento em creche e o acesso à pré-escola, às crianças de zero a cinco anos de idade;
- O Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA/1990, no Art. 53, garante a igualdade de condições para o acesso e a permanência na escola pública e próxima de sua residência;
- A Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional/96, no Art. 29, determina que a Educação Infantil, primeira etapa da educação básica, tem como finalidade o desenvolvimento integral da criança até seis anos de idade, em seus aspectos físico, psicológico, intelectual e social, complementando a ação da família e da comunidade;
- Os Referenciais Curriculares Nacionais para a Educação Infantil - RCNEIs/1988, orientam as práticas pedagógicas de professores e instituições que ofertam esse atendimento;
- As Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil - DCNEIs/ 2009, definem as concepções e os eixos estruturantes, interações e as brincadeiras na prática pedagógica, pontuando a formação integral da criança;
- A Emenda Constitucional nº 59/200926, determina a obrigatoriedade da Educação Básica dos 4 aos 17 anos;
- O Plano Nacional de Educação - PNE, referente ao decênio 2014-2024;
- O Plano Municipal de Educação de Porto Velho - PME, Lei Complementar n.º 2.228, de 24 de junho de 2015, ressalta a obrigatoriedade da oferta de Educação formal a partir dos 4 anos de idade, bem como a ampliação gradativa do atendimento às crianças na faixa etária da creche, como forma de assegurar as finalidades da Educação;

- Os Indicadores da Qualidade na Educação Infantil de 2009 é um instrumento de autoavaliação da qualidade das instituições de Educação Infantil, por meio de um processo participativo e aberto a toda a comunidade;
- Promulgada a Base Nacional Comum Curricular - BNCC, por meio da Resolução CNE/CP n.º 2 de 22 de Dezembro de 2017, institui e orienta a implantação da Base Nacional Comum Curricular, a ser respeitada obrigatoriamente ao longo das etapas e respectivas modalidades no âmbito da Educação Básica;
- Referencial Curricular de Rondônia para a Educação Infantil de 2018, conforme a legislação referente à Educação Infantil e seus documentos basilares, a secretaria busca traçar metas e ações que alcancem as crianças em seus direitos constituídos ao longo da história, reforçando sua identidade protagonista e infantil.

7. O ESTABELECIMENTO DE METAS

O Programa busca o desenvolvimento de ações que venham promover a efetivação das propostas pedagógicas, as condições para o trabalho coletivo, a estrutura e a organização dos materiais, dos espaços e dos tempos que assegurem o desenvolvimento integral das crianças, em condições de equidade e igualdade, fortalecendo seu protagonismo e sua infância. Sendo assim, traça metas a serem alcançadas mediante esforço conjunto entre as unidades escolares da rede, governo federal e parcerias com redes privadas, tais como:

- Garantir o atendimento em 100% para as crianças com idade de 04 (quatro) e 05 (cinco) anos nas unidades escolares da Rede;
- Assegurar o atendimento de 50% para as crianças com idade correspondente a Creche II e Creche III das escolas da Rede Municipal de Ensino;
- Ampliar a oferta de vagas, mediante a construção de novas escolas e/ou ampliação de novas salas de aula;
- Estabelecer parcerias com as instituições privadas para garantir o atendimento da demanda;
- Mobilizar as escolas, de acordo com as especificidades das Creches II, Creche III, Pré I e Pré II;
- Adquirir e distribuir parques e brinquedos infantis às unidades escolares;
- Ofertar Kits Pedagógicos conforme as necessidades das crianças, em atendimento à Educação Infantil;
- Adquirir literatura infantil, de acordo com as necessidades didático pedagógicas das escolas que atendem essa etapa;
- Ofertar a Formação Continuada para todos os profissionais da Educação Infantil;
- Contratar professores e profissionais da educação para suprir as necessidades das unidades escolares de Educação infantil;
- Ofertar a Escola Virtual com o uso do Ambiente Virtual de Aprendizagem (AVA), visando manter o atendimento às crianças e às famílias.
- Planejar, junto ao Comitê Intersetorial Frente de Atuação do Programa Primeiros Passos - Trilhos da Infância, a transformação dos espaços da cidade, a partir da escola, investindo na estruturação das ruas, calçadas, canteiros, praças, parques, entre outros ambientes, que possam atender a primeira infância;
- Buscar criar ações com setores que possam atender as crianças e suas respectivas famílias, fortalecendo o seu desenvolvimento e o vínculo entre familiares.



8. REFERÊNCIAS

BRASIL. **Constituição da República Federativa do Brasil**. Brasília, DF: Senado Federal, 1988.

BRASIL. **Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional**, LDB. 9394/1996. BRASIL.

BRASIL. Ministério da Educação e do Desporto. Secretaria de Educação Fundamental. **Referencial Curricular Nacional para a Educação Infantil**- Brasília: MEC, SEF, 1998.

Ministério da Educação. Secretaria de Educação Básica. **Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil**. Secretaria de Educação Básica. - Brasília : MEC, SEB, 2010.

BRASIL. **Lei nº 13.005, de 25 de junho de 2014. Aprova o Plano Nacional de Educação - PNE e dá outras providências**. Diário Oficial da União, Brasília: DF, 2014.

RONDÔNIA. **Lei nº 2.228 de 24 de junho de 2015. Aprova o Plano Municipal de Educação do Município de Porto Velho e dá outras providências**. Secretaria Municipal de Educação. Porto Velho: 2016.

BRASIL. **Base Nacional Comum Curricular (BNCC). Educação é a Base**. Brasília, MEC/CONSED/UNDIME, 2017.

RONDÔNIA. **Referencial Curricular de Rondônia / Educação Infantil**. RONDÔNIA. 2019

BRASIL. **Indicadores da Qualidade na Educação Infantil** / Ministério da Educação/Secretaria da Educação Básica Brasília: MEC/SEB, 2009.

